

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº DA MODALIDADE	001/2023

ALTERADO EM 27/04/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023** com o objetivo de captar patrocínio de pessoas jurídicas para a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 21 a 23 de junho de 2023, no Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova (EXPOMINAS BH).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: **de 30/1/2023 até 7/6/2023**

Hora: das 9h às 17h (dias úteis)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no período de 21 a 23 de junho de 2023, no Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova (EXPOMINAS BH).

1.1.1. As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização do evento visando desonerar os custos do CRCMG, de acordo com cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas, definidas no item 3.1 – Contrapartidas - deste Edital.

2. DO EVENTO

2.1. Da data

2.1.1. O evento será realizado na data definida no item 1.1 deste Edital.

2.1.2. A data do evento poderá ser alterada, a critério do CRCMG, mediante prévio aviso aos patrocinadores, com antecedência mínima 30 (trinta) dias. Neste caso, caberá à PATROCINADORA, a decisão pela manutenção do acordo de patrocínio ou sua rescisão, sem nenhum ônus para nenhuma das partes, sendo devolvido à PATROCINADORA quaisquer valores que porventura já tenham sido pagos.

2.2. Do local

2.2.1. O evento será realizado no Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova (EXPOMINAS BH), localizado à Avenida Amazonas, nº 6200, bairro Gameleira - Belo Horizonte/MG.

2.3. Do público

2.3.1. O público alvo do evento, são os profissionais da contabilidade registrados no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, estudantes do curso de Ciências Contábeis e outros profissionais.

2.3.2. O público estimado para o evento é de 2.000 participantes.

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº DA MODALIDADE	001/2023

3. DO PATROCÍNIO

3.1. A PATROCINADORA interessada deverá propor uma ou mais cotas de patrocínio, constantes da tabela abaixo, conforme contrapartidas de seu interesse.

COTAS DE PATROCÍNIO DA CONVENÇÃO

TIPOS	DIAMANTE	OURO	PRATA	BRONZE
VALORES	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
DIMENSÃO DO ESTANDE	36m ²	16m ²	9m ²	TÓTEN
QUANTIDADE DE COTAS DISPONÍVEIS	2	15	16	9
INSERÇÃO DA LOGOMARCA EM DESTAQUE NO SITE DO EVENTO	SIM	SIM	-	-
INSERÇÃO DA LOGOMARCA NOS FOLDERS ELETRÔNICOS E IMPRESSOS (se houver)	SIM	SIM	SIM	-
INSERÇÃO DE MATERIAL NAS PASTAS DO EVENTO	SIM	SIM	SIM	-
LOGOMARCA NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO	SIM	SIM	SIM	-
LOGOMARCA NOS CRACHÁS E CERTIFICADOS	SIM	SIM	-	-
LOGOMARCA DESTACADA NA PROJEÇÃO DO FUNDO DO PALCO	SIM	SIM	-	-
VÍDEO INSTITUCIONAL DE NO MÁXIMO 2 MINUTOS	SIM	SIM	-	-
LOGOMARCA NOS TOTENS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO	SIM	SIM	-	-
DISPONIBILIDADE DE MAILING DO EVENTO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PARTICIPANTE	SIM	SIM	-	-
INSCRIÇÃO DE CORTESIA PARA O EVENTO	20	5	2	-
CREDENCIAIS DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DE NEGÓCIOS	20	10	6	2

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº DA MODALIDADE	001/2023

CITAÇÕES PÚBLICAS DURANTE O EVENTO NAS PAUTAS	SIM	SIM	SIM	-
VEICULAÇÃO DE UM ANÚNCIO, COM LINK, NO FORMATO PÁGINA INTEIRA (21 CM X 28 CM) NO JORNAL CRCNEWS, EM EDIÇÃO QUE SERÁ PUBLICADA EM 2023.	SIM	-	-	-
VEICULAÇÃO DE UM ANÚNCIO, COM LINK, NO FORMATO RODAPÉ (21 CM X 6 CM) NO JORNAL CRCNEWS, EM EDIÇÃO QUE SERÁ PUBLICADA EM 2023.	SIM	SIM	-	-

3.2. A produção e o fornecimento dos materiais eletrônicos de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA, devendo serem submetidos ao Conselho para a aprovação.

3.3. Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento.

3.4. O número de patrocinadores para a convenção estará limitado às quantidades de cotas disponíveis, conforme previsto na tabela correspondente.

3.4.1. Como critério para seleção dos patrocinadores interessados em cada cota de patrocínio da Convenção, será considerada a ordem de recebimento do e-mail ou do protocolo do envelope com a documentação, para a classificação dos patrocinadores.

3.5. Da mesma forma, não há limites de cotas de patrocínio para uma mesma PATROCINADORA, ou seja, poderão ser adquiridas quantas cotas de patrocínio tiver interesse.

3.6. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2. Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

4.3. A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II – Acordo de Patrocínio.

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº DA MODALIDADE	001/2023

4.4. A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

4.5. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCMG às PATROCINADORAS.

4.6. É vedado à PATROCINADORA o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio(s) ao CRCMG ou a qualquer funcionário da entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário ou depósito na conta do CRCMG.

5. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

5.1. O Chamamento será conduzido e julgado pela Comissão de Seleção do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, designada pela Portaria nº 012/2022.

6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS PATROCINADORAS

6.1. Os interessados em firmar acordo de patrocínio com o CRCMG, deverão enviar a documentação exigida neste edital em formato eletrônico, por meio do e-mail leandro.paulino@crcmg.org.br, ou em formato físico, em envelope lacrado indevassável e identificado conforme orientações do item 7.1., para a sede do CRCMG, localizada à rua Cláudio Manoel, 639, Savassi - Belo Horizonte/MG - Cep: 30140-105.

6.2. Os envelopes com a documentação deverão ser enviados/protocolizados até o dia 7 de junho de 2023, sob pena de inabilitação da Patrocinadora.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os interessados em firmar acordo de patrocínio com o CRCMG, deverão enviar a documentação identificada da seguinte forma:

7.1.1. Forma de identificação do e-mail:

Campo assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

Corpo do e-mail: Empresa:
Endereço:
CNPJ:

7.1.2. Forma de identificação do envelope:

À Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Empresa:
Endereço:
CNPJ:

Obs.: Somente a Comissão de Seleção poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº DA MODALIDADE	001/2023

7.2. Documentos Exigidos:

7.2.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações.

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

7.2.4. Proposta de patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(s) da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I – Modelo de Proposta;

7.2.5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Acesso em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>)

7.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

7.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; (Acesso em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1. A Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG se reunirá para analisar a documentação recebida, em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Comissão.

8.2. O protocolo, recebimento ou aceitação dos documentos não implicam na habilitação da empresa, que somente será efetuada após a celebração do Acordo de Patrocínio (Anexo II).

8.3. Os requerimentos que não estiverem de acordo com às disposições estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.3.1. Caso julgue necessário, a Comissão poderá solicitar documentos e informações complementares para sanar dúvidas ou ratificar informações, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), devendo a empresa atender aos pedidos nos prazos indicados na comunicação, sob pena de indeferimento do requerimento.

8.3.2. A empresa que tiver o seu cadastro indeferido poderá apresentar recurso, nos termos do item 14 deste Edital.

8.3.3. No caso de indeferimento, a empresa também poderá, durante o prazo de validade deste Chamamento Público, enviar nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram seu indeferimento.

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº DA MODALIDADE	001/2023

8.4. Concluída a análise dos requerimentos e documentos de forma favorável, será formalizada a celebração do Acordo de Patrocínio entre a empresa habilitada e o CRCMG, sendo realizada a devida divulgação.

8.5. Em até 5 (cinco) dias úteis da ata da reunião a empresa interessada será comunicada sobre o resultado da análise da Comissão.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pela Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG, estarão aptos a patrocinar a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais e, conseqüentemente, fazer jus às contrapartidas correspondentes às cotas selecionadas.

9.2. Caso o número de interessados supere a quantidade de cotas disponível para o item pretendido, o critério utilizado para habilitação dos interessados será a ordem de recebimento do e-mail ou do protocolo do envelope, ou seja, serão priorizados os interessados que enviarem a documentação completa primeiro.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

10.1. A patrocinadora efetuará os pagamentos diretamente ao CRCMG, por meio de boleto bancário a ser emitido pelo CRCMG, ou depósito na conta corrente a ser indicada.

10.1.1. Caso o pagamento seja realizado via depósito em conta, a PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCMG a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

10.2. Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados nas seguintes condições:

10.2.1. As cotas de patrocínio da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, poderão ser quitadas pela PATROCINADORA, em até 3 parcelas iguais e sucessivas, da seguinte forma:

Contratos assinados até:	Prazo de pagamento		
	1º parcela	2º parcela	3º parcela
7/2/2023	Até 10 de fevereiro	Até 10 de março	Até 10 de abril
7/3/2023	Até 10 de março	Até 10 de abril	Até 10 de maio
7/4/2023	Até 10 de abril	Até 10 de maio	Até 10 de junho
7/5/2023	Até 10 de maio	Até 10 de junho	-
16/6/2023	Pagamento único até 20 de junho	-	-

10.2.2. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

10.2.3. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCMG.

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº DA MODALIDADE	001/2023

11. DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA

11.1. As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas na tabela constante do item 3.1 deste Edital, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) por cada PATROCINADORA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

12.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

12.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCMG, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

12.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

13.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

13.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

13.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

13.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste acordo;

13.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

13.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

13.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento;

14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

14.1. Dos atos administrativos relativos a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº DA MODALIDADE	001/2023

14.1.1. Das decisões da Comissão de Seleção, relativas à habilitação e julgamento da proposta de patrocínio;

14.1.2. Da anulação ou revogação do Processo.

14.2. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento do requerimento terão efeito suspensivo, em relação aos atos vinculados ao objeto da contestação, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14.3. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico leandro.paulino@crcmg.org.br.

14.4. Do recurso interposto serão cientificadas imediatamente as demais PATROCINADORAS, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCMG.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Acordo de patrocínio vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

16.2. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do acordo de patrocínio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à PATROCINADORA.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG, exclusivamente por meio do endereço eletrônico leandro.paulino@crcmg.org.br.

16.3.1. Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.4. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

16.5. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Subseção Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº DA MODALIDADE	001/2023

16.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Minuta de Acordo de Patrocínio

Belo Horizonte, 27 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 28/04/2023 07:58:06 -03:00



Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº DA MODALIDADE	001/2023

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Em atendimento ao edital em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota(s) de nosso interesse, abaixo relacionadas:

TIPO DE COTA	QUANTIDADE	VALOR

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

_____ de _____ de 2023.

Representante legal:
CPF:

Assinatura: _____

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº DA MODALIDADE	001/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

3.1. A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros por parte da PATROCINADORA, em favor do CRCMG, sendo tais valores correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio por ela selecionada(s).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 do CRCMG.

4.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCMG, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

5.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

5.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

5.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;

5.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

5.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

5.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Este instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo Gerente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG.

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº DA MODALIDADE	001/2023

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. Além da multa pecuniária por possíveis atrasos nos pagamentos das cotas de patrocínio prevista na Cláusula Segunda deste Acordo, o descumprimento de qualquer das obrigações nele prevista que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Acordo, sem prejuízo de indenização por possíveis perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

9.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3 - A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

9.6- É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

9.7 - A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº DA MODALIDADE	001/2023

9.8 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.9 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

9.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.11 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.12 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

9.13 - A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

9.14 - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

10.1. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, do art. 6º do Decreto 10.278/2020 e da Lei nº 14.063/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura digital ou assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, mesmo que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, e reconhecem ainda que a formalização deste instrumento, por meio de assinaturas digitais ou eletrônicas, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

Parágrafo único. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº DA MODALIDADE	001/2023

direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Subseção Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial ao domicílio e sede das Partes.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e validade e, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxx de 2023.

CONSELHO REGINAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Suely Maria Marques de Oliveira

PATROCINADORA XXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Visto jurídico:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9RPVL-J7HT2-XNTPV-D7Y76

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 28/04/2023 07:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/9RPVL-J7HT2-XNTPV-D7Y76>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>